

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 144/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-081/2001, em que é requerente Francisca Fernandes de Melo, RESOLVEU, por maioria de votos, dar provimento ao Recurso Administrativo para conceder-lhe o pleito de pensão vitalícia correspondente a integralidade dos proventos de inatividade que percebia o ex-Juiz Classista Amon Gonçalves de Melo, com efeitos a contar da data do óbito, conforme o art. 215 da Lei nº 8.112/90, vencido o Juiz Presidente que lhe negava provimento.***

Obs.: Juntada de voto vencido do Exmo. Sr. Juiz Presidente e do voto da tese vencedora. Os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Afrânio Neves de Melo modificaram seus votos prolatados anteriormente (fls. 37). Os Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Ruy Eloy, convocado nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno, apesar de presentes, abstiveram-se de votar por não terem participado da sessão anterior (Certidão de fls. 37). Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO